

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**  
**EDITAL Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**  
Código de identificação: TCEES: 062E0700001.2023.002

**RETIFICAÇÃO I**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 02, de 20 de outubro de 2023, nos termos a seguir:

1. Ficam acrescidos ao Edital nº. 02/2023 os subitens 4.2.5.6.1, 4.2.5.6.2 e 4.2.5.6.3, nos seguintes termos:

“(…)

4.2.5.6.1 Ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição, a 5ª (quinta), a 25ª (vigésima quinta), a 45ª (quadragésima quinta) vaga e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso.

4.2.5.6.2 Ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nesta condição, a 3ª (terceira), a 9ª (nona), a 16ª (décima sexta), a 21ª (vigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso.

4.2.5.6.3 Fica destinada ao candidato indígena e aprovado nesta condição, a 17ª (décima sétima) vaga no prazo de validade do concurso.

”(…)

2. O subitem 4.2.3.6.5 do Edital nº 02/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

4.2.3.6.5 Detectada a falsidade da declaração da condição de negro no ato da inscrição deste concurso público, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

”(…)

3. No capítulo 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS, do Edital nº 02/2023, fica incluído o subitem 2.8.1, com a seguinte redação:

“(…)

2.8.1 A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

”(…)

4. Fica retificado o subitem 7.11.1 do Edital nº 02/2023, bem como incluídos os subitens 7.11.2, 7.11.2.1 e 7.11.2.2, nos seguintes termos:

“(…)

7.11.1 Com exceção do previsto no subitem 7.11.2, não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Consulplan (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

7.11.2 O candidato com deficiência convocado para a prova prática que desejar solicitar adaptação do teste deverá enviar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital de convocação, requerimento de solicitação de adaptação da prova prática, especificando as tecnologias assistivas e adaptações adicionais que deseja requerer, instruído com documentos comprobatórios que suportem o pedido. O requerimento deverá ser enviado pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

7.11.2.1 O requerimento enviado será analisado pelo Instituto Consulplan de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade, observada ainda a isonomia do certame.

7.11.2.2 Caberá ao candidato requerente providenciar órteses, próteses e/ou outros materiais específicos para a realização das provas.

”(…)

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Santa Maria de Jetibá/ES, 18 de dezembro de 2023.**

**HILÁRIO ROEPKE**  
**PREFEITO**